

PORTARIA Nº.270/2016

01/07/2016

“CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCELIA VITES DOS SANTOS MACHADO DA SILVA, PARA CONCORRER O PLEITO ELEITORAL MUNICIPAL DE 2016 AO MANDATO **VEREADORA** (2017/2020), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VILMAR SABINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que:

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o art.86º inciso II e art.88º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Bom Jesus, ratificando o ordenamento da legislação superior também estabelece o prazo de 3 (três) meses de “afastamento”, quando há interesse do servidor público municipal concorrer à cargo eletivo;

Considerando que a Lei Federal nº13.165 de 29 de setembro de 2015, promoveu algumas alterações na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) com novas datas e regras para realização das convenções partidárias e dos registros de candidatura, ficando a convenção para o interstício temporal de 20 de julho a 5 de agosto de 2016;

Considerando que a Servidora JUCELIA VITES DOS SANTOS MACHADO DA SILVA, lotada no cargo de Auxiliar Tributário, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo **VEREADORA**, no pleito eleitoral municipal de 2016; e

Considerando por derradeiro que é indispensável que tanto os agentes políticos quanto os demais servidores municipais devem atentar-se aos princípios constitucionais da economicidade, legalidade e razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença a servidora pública municipal JUCELIA VITES DOS SANTOS MACHADO DA SILVA, a partir desta data até o dia 07 de outubro de 2016, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADORA**, para a gestão- 2017/2020.

Parágrafo único – Caso a servidora licenciada não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus (SC), em 01 de Julho de 2016.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Rosane da Silva Kosloski

Funcionária Designada